

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1 Contratação de Serviços Continuados de Locação de Veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre,** para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Prefeitura e demais órgãos do Município de Augusto Corrêa/PA, ainda não dispõe de veículos suficientes para a execução das suas atividades fundamentais e que necessitam de transporte para a locomoção de servidores e usuários, torna-se fundamental a contratação do objeto em questão. Vale ressaltar que, os órgãos municipais possuem suas demandas baseado nas tarefas diárias que cada secretaria exerce. Tais veículos e máquinas locadas irão contribuir significativamente para que os trabalhos não sofram descontinuidade. Vejamos a necessidade de alguns órgãos abaixo.

2.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, trabalha com diversos Programas que atendem e beneficiam usuários, bem como cadastros como é o caso do Cadastro junto ao Sistema de Cadastro de Beneficiários dos Benefícios de Prestação Continuada de idosos e pessoas com deficiência que, em sua maioria, necessitam de atendimento domiciliar, além visitas rotineiras e semanais também domiciliares, que são realizadas pela equipe técnica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família que precisam manter a base de dados do município devidamente atualizada, é fundamental a contratação deste objeto, pois é uma secretaria que trabalha diretamente com muitos usuários e servidores que também precisam se deslocar tanto na zona urbana quanto na rural, para desempenharem suas atividades essenciais.

2.3 No caso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, as unidades de atendimento, que funcionam tanto na zona urbana quanto na rural, necessitam de apoio e locomoção muitas das vezes com a máxima urgência. Tal secretaria demanda de um grande número de atividades diariamente, e a frota que a secretaria possui atualmente não consegue suprir todas as demandas que aparecem diariamente e o objeto deste contrato permitirá o deslocamento de servidores e pacientes em veículo com boas condições de uso, permitindo o atendimento com agilidade e eficiência, além de garantir melhor qualidade de atendimento aos que necessitam dos atendimentos vinculados a saúde.

2.4 Outras secretarias que possuem uma grande demanda de serviços são as Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAPA, Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cada uma com suas especificidades e de acordo com os serviços que são oferecidos à municipalidade, como: a revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários. Além disso, existem demandas de fiscalização por terra e água, que é realizada pela secretaria de Meio Ambiente, por isso, a locação de uma lancha também é essencial.

2.5 Muitas outras atividades, que são realizadas por todas as Secretarias e pela Prefeitura precisam de veículos de pequeno, médio e grande porte para o atendimento aos serviços essenciais, que não podem sofrer descontinuação. Serão disponibilizados, também, veículos para o Gabinete do Prefeito que precisa se locomover para as articulações de captação de recursos, fiscalização de obras e atividades inerentes ao gabinete e a demais secretarias. A Secretaria de Cultura que também necessita de veículo para a locomoção de materiais e servidores para as organizações dos eventos da cidade e demais atividades rotineiras.

2.7 Diante do exposto, para que os órgãos públicos possam exercer seus trabalhos de maneira ágil e se locomover para a execução das atividades diárias, terão a necessidade de contratar os serviços de locação de veículos, os quais devem ter características capazes de resistir a estrutura das estradas municipais.

2.8 Com base nas demandas apresentadas, é imprescindível a realização de processo de locação de veículos (básico/passeio, utilitários, maquinários para obras, agricultura, limpeza urbana, iluminação pública, lancha para fiscalização ambiental, motocicletas, para maior agilidade de locomoção entre as secretarias e as unidades de saúde), cujo objetivo principal é o cumprimento das metas assumidas nos Projetos, Programas, eventos, entre outros, os quais são gerenciados pelas Secretarias, que, por sua vez, necessitam de veículos que fiquem a disposição para as suas atividades diárias administrativas, para fazerem funcionar todas as demais unidades das Secretarias e Prefeitura.

### 3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1. Entende-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para este serviço é a mais adequada, pois o fornecimento deverá ser **parcelado quanto ao início dos serviços para a disposição dos serviços**, principalmente em relação ao maquinário para Secretaria Municipal de Obras, cuja necessidade aumenta em conformidade com clima (verão ou inverno), além disso, não existe previsão de quantas demandas poderão surgir, pois dependem do estado das estradas e das ocorrências inerentes às atividades relacionada a Secretaria.

3.2. Em se tratando de políticas de gestão nos tempos atuais, trata-se de ato que visa atender o pleito dos servidores e ainda das políticas públicas de bem-estar, junto aos princípios da eficiência e moralidade e probidade pública. E, ainda, considerado o princípio da economicidade, e a uniformidade dos preços praticados pela Administração Pública e objetivando maior celeridade nas contratações é que a SEMAF propõe a adoção do SRP para a futura contratação, cuja decisão será do Departamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificado pelo Prefeito Municipal.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES


5.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades relacionadas abaixo:


Nº	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR SECRETARIA							QTDE TOTAL DE VEÍCULOS	QTDE DE VEÍCULOS EM 12 MESES
			SEMAF	SEPLADE	SEMAS	SEMA	SEMAPA	SEMSA	SEM OB		

<p><b>CARRO DE PASSEIO: 5</b>  <b>Portas</b>, incluindo porta malas.          Combustível: Flex (Álcool/Gasolina).          Potência mínima de 109 CV.          Direção Hidráulica.          Motorização mínima: 1.0. Ar Condicionado.          Protetor de Motor.          Capacidade para 5 passageiros.          Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento.          Quilometragem livre.          Documentação em dias.          Fabricação máxima de até 12 anos. <b>Sem motorista e sem combustível.</b></p>	<p><b>MÊS</b></p>	<p><b>4</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>20</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>29</b></p>	<p><b>348</b></p>
<p><b>CAMINHÃO:</b>          Combustível: Diesel, cabine simples, carroceria aberta, de 130 CV.          Capacidade de carga igual ou superior a 11 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento.          Com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem</b></p>	<p><b>MÊS</b></p>							<p><b>1</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>12</b></p>

	combustível.									
3	<b>CAMINHÃO BASCULANTE:</b> Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 275 CV, capacidade de carga igual ou superior a 12 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b>	MÊS						5	5	60
4	<b>CAMINHÃO BASCULANTE:</b> Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 231 CV, capacidade de carga igual ou superior a 13 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b>	MÊS						5	5	60
5	<b>CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO:</b> Combustível: Diesel. Caminhão tipo Toco, potência a partir de 75 HP,	MÊS						1	1	12


	capacidade mínima de armazenamento de 4000l de emulsão asfática. Veículo com até 20 anos de uso. <b>Sem combustível e COM MOTORISTA.</b>									
6	<b>CAMINHÃO (PAPA LIXO):</b> Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 186 CV, capacidade de carga 10.85 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b>	MÊS						1	1	12
7	<b>CAMINHÃO (PAPA LIXO):</b> Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 250 CV, capacidade de carga de 10.7 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento, com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b>	MÊS						2	2	24


<p><b>8</b></p> <p><b>CAMINHÃO PRANCHA:</b>        Combustível: Diesel, cabine estendida, cavalo mecânico e carreta de no máximo 03 eixos, carroceria aberta tipo prancha, com no mínimo 12 metros de carroceria confeccionada em ferro/metál, com elevação da rampa de acesso, equipado com guincho, com capacidade de arrasto mínimo de 15.000 kg. Todos os itens funcionando perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso.  <b>Sem combustível e sem motorista</b></p>	<p><b>MÊS</b></p>							<p><b>1</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>12</b></p>	
<p><b>9</b></p> <p><b>CAMINHÃO TANQUE (PIPA):</b>        Combustível: Diesel. Cabine simples, de 185 CV, capacidade de carga igual ou superior a 5.000 litros, com todos os itens funcionando perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso.  <b>Sem combustível e sem motorista.</b></p>	<p><b>MÊS</b></p>							<p><b>1</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>12</b></p>	
<p><b>10</b></p> <p><b>CAMINHÃO TOCO BASCULANTE:</b>        Combustível: Diesel. Com dois eixos com tração na parte dianteira, capacidade igual ou superior a 6</p>	<p><b>MÊS</b></p>							<p><b>2</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>24</b></p>	

<p>toneladas. Com todos os itens do veículo em perfeito estado de funcionamento, com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b></p>											
<p><b>CAMINHONETE/ PICK-UP CABINE ESTENDIDA:</b>          Cabine Simples. <b>2 Portas.</b>          Carroceria aberta, com capacidade de carga acima de 1000 litros. Potência mínima de 136 CV. Direção Hidráulica. Ar Condicionado. Combustível: Flex . Capacidade para 2 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. <b>Sem motorista e sem combustível.</b></p>	<p><b>MÊS</b></p>			<p><b>1</b></p>					<p><b>1</b></p>	<p><b>12</b></p>	


<p>1 2</p>	<p><b>CAMINHONETE/ PICK-UP: Cabine dupla. 4 Portas.</b>          Carroceria aberta,          com capacidade          de carga igual ou          superior a 1.050          Kg ou acima de          950 litros.  <b>Tração: 4X4.</b>          Potência mínima          de 180/200 CV.          Direção          Hidráulica. Ar          Condicionado.          Combustível:          Diesel.          Capacidade para          até 6 passageiros.          Veículo equipado          com todos os          itens de          segurança exigido          pelo DENATRAN,          juntamente com o          CRV (Certificado          de Registro de          Veículos). Com          todos os itens          obrigatórios e em          perfeito estado de          funcionamento.          Quilometragem          livre.          Documentação          em dias.          Fabricação          máxima de até 10          anos. <b>Sem motorista e sem combustível.</b></p>	<p>MÊS</p>	<p>3</p>	<p>1</p>		<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>7</p>		<p>84</p>
<p>1 3</p>	<p><b>CAMINHONETE/ PICK-UP: Cabine Dupla. 3 ou 4 Portas.</b>          Carroceria Aberta,          com capacidade          mínima de carga          de 580 litros.          Potência mínima          de 85 CV. Ar          Condicionado.          Combustível: Flex          (Álcool/Gasolina).          Capacidade para</p>	<p>MÊS</p>		<p>1</p>						<p>1</p>	<p>12</p>




<p>até 3 ou 4 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. <b>Sem motorista e sem combustível.</b></p>											
<p><b>CAMINHONETE/ PICK-UP: Cabine Simples. 2 Portas.</b> Carroceria Aberta, com capacidade mínima de carga de 580 litros. Potência mínima de 85 CV. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Capacidade para 2 passageiros. <b>1</b> Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. <b>4</b> Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação</p>	<b>MÊS</b>				<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>36</b>			

<p>máxima de até 10 anos. <b>Sem motorista e sem combustível.</b></p>											
<p><b>CAMINHONETE/ PICKU-UP:</b>          Combustível: Diesel, cabine dupla, carroceria aberta, com capacidade no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.4; tração 4x2, direção hidráulica, câmbio automático. Mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré, potência mínima de 170 CV, ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, capota marítima, protetor de cárter, para-choque dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo, kit multimídia completo com alto falantes nas portas, estribo laterais, airbag, capacidade de carga mínima de</p>	<p><b>MÊS</b></p>	<p><b>1</b></p>						<p><b>1</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>24</b></p>	

	1.000 kg. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. <b>Sem motorista e Sem combustível.</b>								
1 6	<b>CAMINHONETE:</b> Combustível: Diesel, cabine simples <b>com carroceria operacional para iluminação pública. Potência: 200 CV. Com 2 escadas.</b> Com capacidade de carga igual ou superior a 1.5 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento <b>Sem motorista e Sem combustível.</b>	MÊS					1	1	12
1 7	<b>CAMINHONETE:</b> Combustível: Diesel. <b>Cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, mínimo de 86 CV. Com 2 escadas.</b> Com capacidade de carga igual ou	MÊS					1	1	12


<p>superior a 01 (uma) tonelada. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. <b>Sem motorista e Sem combustível.</b></p>											
<p><b>LANCHA (EMBARCAÇÃO):</b> Capacidade para 08 (oito) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de 50HP. Aproximadamente 12 horas de navegação diária. Em perfeito estado de uso. Com todos os itens de segurança e documentos do veículo em dias. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelas Normas das Autoridades Marítimas (NORMAM). Tempo de fabricação máxima de 12 (doze) anos. <b>Sem motorista e Sem combustível.</b></p>	<p><b>DIÁRIA</b></p>			<p><b>80</b></p>				<p><b>1</b></p>		<p><b>80</b></p>	

<p><b>MOTOCICLETA:</b>  <b>Com cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CC.</b> Combustível: gasolina ou etanol . Partida elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Capacidade mínima do tanque: 12 Litros. Potencial igual ou superior a 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol/álcool). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. <b>Sem piloto e sem combustível.</b></p>	<p><b>MÊS</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>5</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>12</b></p>	<p><b>144</b></p>
--	-------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------	-------------------

<p><b>MOTOCICLETA:</b>  <b>Com cilindragem cúbica igual ou superior a 160 CC.</b> Combustível: gasolina ou etanol. Partida Elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Partida elétrica. Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Potência igual ou superior a 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. <b>Sem piloto e sem combustível.</b></p>	<p><b>MÊS</b></p>					<p><b>2</b></p>		<p><b>2</b></p>		<p><b>24</b></p>	
---	-------------------	--	--	--	--	-----------------	--	-----------------	--	------------------	---



<p><b>MOTONIVELADO RA ARTICULADA:</b> Motor a Diesel de 06 cilindros em linha, 04 tempos, turbo alimentado. Injeção direta com gerenciamento eletrônico. Com potência líquida de no mínimo de 140HP (deve atender a norma mar-1 do proconve). Transmissão com troca automática, tipo powershift ou conversor de torque com 06 velocidades avante e 03 a ré. Com monitoramento eletrônico de falhas e dispositivo que permita a locomoção da máquina em caso de falha. Freio de serviço a disco em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico e circuito independentes para cada lado do eixo traseiro. Cabine fechada, ar condicionado. Lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360º contínuo. Peso operacional mínimo de 14.400 kg. Ripper traseiro</p>	<p>2 1</p> <p>MÊS</p>										
									2	2	24

<p>hidráulico de 05 dentes, com suporte para no mínimo 05 dentes. Veículo com até 20 anos de uso. <b>COM MOTORISTA e sem combustível. Quilometragem livre.</b></p>											
<p><b>PÁ CARREGADEIRA:</b> Motor a Diesel. No mínimo com 211 CV turbo alimentado com Of tercollire com 2.02 cilindradas com capacidade da concha de 2 metros cúbicos, articulação dianteira, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b></p>	MÊS							2	2	24	
<p><b>RETROESCAVAD EIRA:</b> Motor a Diesel. Potência mínima 68.6 HP – 2200 RPM, tração 4x4 – Peso operacional: 8185Kg. Veículo com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b></p>	MÊS							1	1	12	



2 4	<b>RETROESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA:</b> Movida a Diesel. Peso operacional de 15/18 toneladas, potência de 115/121 HP, capacidade para caçamba de 0,65/1,20 m <sup>3</sup> . Com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b>	MÊS							1	1	12
2 5	<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO:</b> Motor a diesel. Ideais para pisos e pavimentações de concreto, asfalto, brita e terra batida, cilindro liso. Peso operacional de no mínimo, 11 toneladas, com potência mínima de 120 HP ou superior, cilindro liso, acima de 2m. Com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b>	MÊS							2	2	24
2 6	<b>ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO:</b> Motor a diesel. Ideais para compactação de terra, tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. Peso operacional de no mínimo 6.700 kg,	MÊS							1	1	12

	com potência mínima de 83 HP ou superior. Com até 20 anos de uso. <b>Sem motorista e sem combustível.</b>										
27	<b>ROLO COMPACTADOR DE PNEUS:</b> Motor a Diesel. Com três Rodas Triaxiais. Velocidade de viagem 0 - 20. Peso mín. de trabalho 10.000kg, capacidade mínima do depósito de combustível: 130 litros. <b>Sem Combustível e COM OPERADOR.</b>	MÊS						1	1	12	
28	<b>VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO:</b> Motor a Diesel. Sobre Rodas. Potência a partir de 90 HP. Capacidade de escavação mínima de 1,91m <sup>3</sup> , tração 4x4. Com disponibilidade total ao Município. Veículo com até 20 anos de uso. <b>Sem combustível e COM OPERADOR.</b>	MÊS						1	1	12	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>			8	3	4	83	5	26	40	90	1148

#### 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

6.1. Os veículos deverão ser entregues, pela contratada, em no máximo 06 (seis) dias corridos após a assinatura do contrato por ambas as partes, e mediante a ordem de fornecimento emitida por uma das Secretarias que compõem este Termo de Referência;

6.2. A contratada deverá entregar os veículos em cada sede dos órgãos públicos já mencionados, conforme endereço constante na tabela abaixo, ou em outro local que seja acordado entre

Contratante e Contratada, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, e em órgãos que funcionam no período da tarde, de 15:00 às 18:00, em dias de efetivo expediente:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA	Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, S/N. Bairro: São Miguel.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito Santo

6.3. Os veículos deverão ser entregues limpos, sem odores e em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas de Trânsito.

6.4. Os veículos solicitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

6.5. Todos os veículos locados que estão sendo solicitados sem motorista, serão operados por servidores da Gestão Municipal, devidamente habilitados.

6.6. Caso os veículos ou maquinários sejam entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a Contratada fazer a substituição sob pena de cancelamento da locação;

6.7. Durante a entrega do veículo ou maquinário locado, a carga e descarga do mesmo fica sob responsabilidade da Contratada;

6.8. A empresa vencedora deverá possuir todos os veículos e maquinários necessários para a locação e estar prontamente, conforme o prazo estipulado, a disposição a partir da solicitação de entrega do veículo;

6.9. A Empresa vencedora deverá garantir a qualidade do serviço de locação, conforme especificação de cada item e durante toda a vigência do Contrato;

6.10. Qualquer eventualidade que prejudique a realização da entrega do veículo ou maquinário deverá ser devidamente justificada em documento oficial e encaminhado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo órgão solicitante.

6.11. Na ocasião da entrega dos veículos, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

## 7. DAS VISTORIAS

7.1. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo, serão submetidos a um "Check List" por parte do Contratante.

7.2. Os veículos deverão sofrer vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

## 8. DA RENOVAÇÃO DE FROTA

8.1. Todos os veículos de pequeno e médio porte deverão ter no máximo 12 (doze) anos de uso e os de grande porte máximo de 20 (vinte) anos, e não poderão ultrapassar, durante a vigência do contrato, o máximo de 03 (três) anos de uso. Caso algum veículo dos itens, de pequeno, médio e grande porte atinja o limite de 13 (treze) ou 21 (vinte e um) anos, deverá ser substituído no prazo de 07 (sete) dias corridos, por outro de características semelhantes, a contar da data da comunicação por escrito ou por e-mail.

## **9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

9.1. A Contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

9.2. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

9.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Contratante, mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

9.4. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Contratada arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor.

## **10. DAS AVARIAS**

10.1. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;

10.2. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante;

10.3. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas do fato ocorrido e com no mínimo de três (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação;

10.4. Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

## **11. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO**

11.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos;

11.2. No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do documento original do CRLV de cada veículo;

11.3. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores de trânsito e estar em conformidade com a legislação vigente.

## **12. DO ABASTECIMENTO**

12.1. A Contratante abastecerá todos os veículos da Contratada, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

### **13. DOS PERÍODOS DE TRABALHO**

13.1. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### **14. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

14.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado por ela;

14.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ que não sejam da Prefeitura ou secretarias mencionadas;

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

15.5. Caberá ao responsável de cada órgão solicitar o serviço. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da secretaria que faz o pedido. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.8. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## **16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**16.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

### **17.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**

17.2.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças **2.011**

### **17.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEPLADE**

17.3.1. Manutenção da Sec. Municipal de Plan. Desen. Econômico e Turismo **2.071**

### **17.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

17.4.1. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS - **2.112**

### **17.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

17.5.1. Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - **2.063**

### **17.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA**

17.6.1. Manutenção da Secretaria Municipal De Agricultura, Pesca e Aquicultura - **2.047**

### **17.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

17.7.1. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/FUS - **2.072**

17.7.2. Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB - **2.078**

### **17.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

17.8.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - **2.045**

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido na lei 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**19.1.** A habilitação far-se-á com verificação de que a Contratada está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, a comprovação de que atende as exigências do Edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica-Financeira.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**20.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**20.1.2.** advertência;

**20.1.3.** multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

**20.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.1.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

**20.3.** Na hipótese da sanção prevista no item 12.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**20.4.** As sanções previstas nos itens 12.1.3.e 12.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**20.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**20.4.4.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **21. OBRIGACÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE**

**21.1 A CONTRATADA** caberá:

**21.1.1.** É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

**21.1.2.** Aplicar qualidade nos serviços executados, ou seja, entregar o veículo e maquinário de acordo com sua especificação;

**21.1.3.** Responder pelos veículos e maquinários que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

**21.1.4.** Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

**21.1.5.** Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

**21.1.6.** A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

**21.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

**21.1.8.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

**21.1.9.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços/entrega dos veículos e maquinários e prestar todos os esclarecimentos que pelos órgãos forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

**21.1.10.** Desenvolver o serviço, objeto deste Termo de Referência em regime de colaboração com a Prefeitura de Augusto Corrêa, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Prefeitura ou órgãos solicitantes.

**21.2 A CONTRATANTE** caberá:

**21.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;

**21.2.2.** Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**21.2.3.** Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

**21.2.4.** Rejeitar os serviços e/ou materiais cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item **5.1** deste Termo de Referência;

**21.2.5.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**21.2.6.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;

**21.2.7.** Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, imperfeição constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**21.2.8.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da Contratada;

**21.2.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Contratante, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta da Contratada, no contrato, e no instrumento convocatório;

**22.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as incorreções apontadas;

**22.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou discordâncias havidas na execução do



objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

22.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da Contratada.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**23.2.** A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços, neste caso, os veículos a serem contratados;

**23.3.** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

**23.4.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa (PA), 12 de Julho de 2023.

*Rafael Rodrigo Silva de Araújo*  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS  
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

**RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 001/2021